



PROJETO DE LEI Nº. 13.676

(José Antônio Kachan Júnior)

Prevê prioridade de gestantes para a realização, na rede municipal de saúde, dos exames que especifica.

Art. 1º. As gestantes terão prioridade na realização de exames, na rede municipal de saúde, para diagnóstico de:

I – sífilis;

II – vírus HIV (AIDS);

III – vírus HPV;

IV – demais doenças sexualmente transmissíveis, conforme requerido pela equipe médica.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei visa assegurar às gestantes a prioridade de exames de prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, de forma gratuita, pela Administração Pública.

Considerando que, de acordo com os dados oficiais divulgados pelo Ministério da Saúde, o número de mulheres grávidas com HIV vem crescendo no Brasil.

Pelos dados disponibilizados, foram registrados, em 2008, cerca de 6,7 mil casos de gestantes com HIV. No ano de 2018, de acordo com o último levantamento, foram registrados cerca de 8,6 mil casos, sendo um aumento de 37% em dez anos.

O tratamento precoce, após a descoberta da infecção, auxilia a prevenir o contágio no feto, além de evitar que surjam sequelas nos recém-nascidos.



(PL nº. 13.676 - fls. 2)

Toda política pública visa garantir os direitos e a proteção de toda a população, além de salvaguardar os direitos do nascituro.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres Edis para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 17/03/2022

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
'Dr. Kachan Jr.'